ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/99

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL UVERGS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA APROVOU E EU NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente a União de Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

Art. 2º - A contribuição à UVERGS, de que trata o art. 1º, será no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Único - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

2.001 - Atividades Legislativas;
3.132 - Outros serviços e encargos.

Parágrafo Único - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº 100 - Matriz, Posto Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, c/ c nº. 06.159297.0-4, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, 03 DE MARÇO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 09.03.99

JOÃO V. CONCATTO
1º Secretário

VIVIAMOR JOSÉ FORNARI
Presidente da Câmara Municipal